



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 5.030

Institui o Conselho Municipal do Trabalho - COMUT, do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º- É instituído o Conselho Municipal do Trabalho, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com finalidade de:

- I- estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;
- II- participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação do Conselho Estadual de Emprego-CESEM/RN.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Trabalho é composto de:
(03) três representantes do Município, indicados pelo Prefeito Municipal;

(03) três representantes dos empregados, indicados por entidades dos trabalhadores e

(03) três representantes do empresários, indicados por entidades dos empregadores.

Parágrafo único- Os órgãos e entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte deste Conselho.

Art. 3º- A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do poder público.

- I- A eleição do Presidente do Conselho ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.
- II- O mandato do Presidente terá a duração de 12(doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

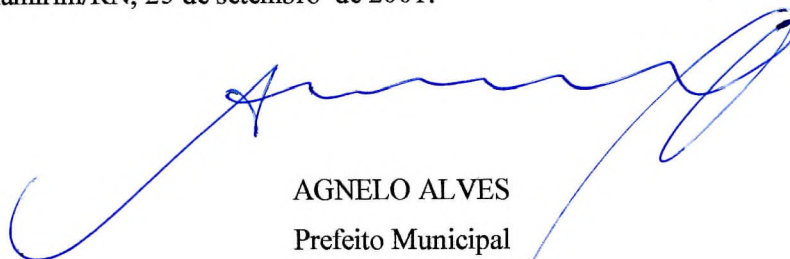
Art. 4º- A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.

Art. 5º- Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º- O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado em Diário Oficial do Estado.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2001.



AGNELO ALVES
Prefeito Municipal